**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO Nº 018/2013**

(Processo Administrativo de Licitação nº 034/2013

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que realizará **às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2013 do corrente ano**, na sala de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, sito a rua Rua João Assink, 322, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto aquisição de materiais para a realização de Oficinas de Artesanato aos usuários assistidos pelos CRAS conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, das 07h às 13h, se segunda a sexta-feira (tendo em mãos um pen drive livre de vírus/ameaças digitais). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (49) 3228 0047, ramal 205, durante o horário acima referido.

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais para a realização de Oficinas de Artesanato aos usuários assistidos pelos CRAS, conforme ANEXO II (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital**.**

**2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

2.1 Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, da alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como da última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2.7 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua João Assink, 322, Centro, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante.

4.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

4.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

**5. DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo especificação detalhada dos produtos cotados, segundo ás exigências mínimas deste Edital e seus anexos.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item;

e) indicar as marcas dos materiais cotados.

5.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

5.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 –Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

6.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 2, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

g) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas

h) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.

6.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “6.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

6.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “6.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

6.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 6.5.

6.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

6.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema informatizado Betha Compras quanto aos CRC’s apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

6.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

**8. DO PREGOEIRO**

8.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

8.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

8.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO**

9.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

9.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do item **12** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

9.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

10.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

**b)** fornecer o objeto deste certame em até 30 (trinta) dias;

**c)** entregar o objeto deste certame na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local por este designado.

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 O Município de Bocaina do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais**.** Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

12.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

12.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões

e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarazões,

podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **setor de licitações**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo deste edital.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**13. DO REAJUSTE**

13.1 Uma vez que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, os preços da proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Um. Orç. | Proj. Ativ. | Elemento Despesa | Compl. Elemento | Saldo Dotação(R$) |
| 120 - | 10.01 | 2072 | 339000 | 339030 | 44.000,00 |

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais/fatura devidamente visadas pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando o recebimento dos produtos.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança dofuturo contrato;

17.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Credencial;

b) ANEXO II – Termo de Referencia

c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).

h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

17.14 – A ausência das declarações a que se referem os Anexos VII e VIII não geram a inabilitação da licitante, mas, por decorrerem da legislação vigente, serão necessárias para a contratação, pelo que poderão ser apresentadas a qualquer momento, desde o credenciamento até a contratação.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

**LUIZ CARLOS SCHMULER**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo administrativo: 034/2013**

**Pregão Presencial: 018/2013**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....................................................,

portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ..............................., e CPF sob Nr. ......................................, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ............................................................, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

............................................, ....... de ............................... de ...........

Carimbo do CNPJ

----------------------------------------------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.............................................................................................

**ANEXO II-DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO**  **MÁXIMO R$** | **VALOR MAXIMO TOTAL DO ITEM**  **(R$)** | **VALOR PROPOSTO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL DO ITEM PROPOSTO (R$)** |
| 01 | CHINELO DE DEDOS (PAR) EMBORRACHADA VÁRIAS CORESE TAMANHO ENTRE O nº 33 AO 40 | UN | 30 |  | 26,90 | 807,00 |  |  |
| 02 | PAPEL ALUMINIO EM UNIDADES COM NO MINIMO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 DE COMPRIMENTO. | UN | 100 |  | 3,60 | 360,00 |  |  |
| 03 | PAPEL CELOFANE EM FOLHAS DE 80 CM X 100 CM EM DIVERSAS CORES | UN | 100 |  | 2,80 | 280,00 |  |  |
| 04 | FACA COM LÂMINA COM NO MINIMO 20 CM | UN | 10 |  | 12,90 | 129,00 |  |  |
| 05 | PANELAS DE DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM EM ALUMINIO FUNDIDO E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM COM PEGADOR REFORÇADO DE BOA QUALIDADE | UN | 20 |  | 70,20 | 1404,00 |  |  |
| 06 | PALITO TIPO CHURRASCO EM MADEIRA CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE | UN | 1000 |  | 2,90 | 2900,00 |  |  |
| 07 | VERNIZ DECOPAGEM EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 600 ML | UN | 10 |  | 19,60 | 196,00 |  |  |
| 08 | COLA DE COPAGEM PARA MADEIRA E TECIDO EM EMBALAGEM DE 100 A 200 GR | LITRO | 3 |  | 14,40 | 43,20 |  |  |
| 09 | ESTILETE DE BOA QUALIDADE COM LÃMINA DE NO MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO E LÂMINA DE NO MINIMO 18MM APROXIMADO | UN | 30 |  | 1,80 | 54,00 |  |  |
| 10 | REGUA DE NO MINIMO 30 CM EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE | UN | 25 |  | 1,20 | 30,00 |  |  |
| 11 | MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA RETROPROJETOR)PONTA MÉDIA 2,0MM NAS CORES PRETA, VERMELHA E VERDE | UN | 40 |  | 2,90 | 116,00 |  |  |
| 12 | TINTA DE TECIDO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 13 | TINTA TECIDO PRETO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 14 | TINTA TECIDO VERMELHO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 15 | TINTA TECIDO AMARELO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 16 | TINTA TECIDO BRANCO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 17 | TINTA TECIDO PRETO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 18 | TINTA TECIDO AZUL VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 19 | TINTA TECIDO ROXO VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 20 | TINTA TECIDO MARRON VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 30 |  | 1,85 | 55,50 |  |  |
| 21 | TINTA TECIDO ROSA VERDE EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 37 ML | UN | 20 |  | 1,85 | 37,00 |  |  |
| 22 | COLA SPRAY EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 300 ML | UN | 20 |  | 11,90 | 238,00 |  |  |
| 23 | DILUENTE INODORO EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 100 ML | UN | 20 |  | 2,15 | 43,00 |  |  |
| 24 | TINTA BRANCA FUNDO ARTESANATO MADEIRA EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 250 ML | UN | 30 |  | 6,80 | 204,00 |  |  |
| 25 | LIXA DE UNHA PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | 10 |  | 6,50 | 65,00 |  |  |
| 26 | ESMALTE DIVERSAS CORES | UN | 30 |  | 2,95 | 88,50 |  |  |
| 27 | FELTRO VERDE COM 1,40 DE LARGURA | METRO | 10 |  | 9,95 | 99,50 |  |  |
| 28 | FELTRO VERMELHO COM 1,40 DE LARGURA | METRO | 20 |  | 9,95 | 199,00 |  |  |
| 29 | FELTRO BRANCO COM 1,40 DE LARGURA | METRO | 10 |  | 9,95 | 99,50 |  |  |
| 30 | FELTRO PRETO COM 1,40 DE LARGURA | METRO | 05 |  | 9,95 | 49,75 |  |  |
| 31 | FELTRO CINZA COM 1,40 DE LARGURA | METRO | 05 |  | 9,95 | 49,75 |  |  |
| 32 | LINHA CROCHÊ FIO NE 8/2 COM 100 METROS FIO EM ALGODÃO MERCEIRIZADO | UN | 30 |  | 2,10 | 63,00 |  |  |
| 33 | AGULHA DE CROCHÊ COM NO MINIMO 1,25 MM | UN | 30 |  | 1,30 | 39,00 |  |  |
| 34 | BOTÕES PARA ROUPA COM MOTIVOS EM FLORES | DUZIAS | 50 |  | 3,50 | 175,00 |  |  |
| 35 | EVA EMBORRACHADO DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE DE COM MINIMO DE 45X90 CM | FOLHAS | 60 |  | 1,95 | 117,00 |  |  |
| 36 | COLA BRANCA DE BOA QUALIDADE 1 LITRO | LITROS | 5 |  | 14,00 | 70,00 |  |  |
| 37 | FITA MIMOSA EM CETIM DIVERSAS CORES | METRO | 300 |  | 0,04 | 12,00 |  |  |
| 38 | TECIDO COLORIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO PARA DECOPAGEM COM 1,40 DE LARGURA | METRO | 50 |  | 22,90 | 1145,00 |  |  |
| 39 | TESOURA COM NO MINIMO 19 CM, FORMATO ANATÔMICO CABO EMBORRACHADO EM AÇO INOX PARA USO GERAL | UN | 20 |  | 22,50 | 450,00 |  |  |
| 40 | RÁFIA COM FIOS DE 3 A 5 MM DE LARGURA | METRO | 50 |  | 2,20 | 110,00 |  |  |
| 41 | BOLA DE ISOPOR COM DIAMETRO COM NO MINIMO 10 CM | UN | 300 |  | 1,55 | 165,00 |  |  |
| 42 | PEÇAS DE MDF OU SIMILAR COM NO MINIMO 10X10 CM | UN | 300 |  | 9,90 | 2970,00 |  |  |
| 43 | FITA MÉTRICA | UN | 30 |  | 1,50 | 45,00 |  |  |
| 44 | COLA QUENTE DE BOA QUALIDADE | KG | 15 |  | 24,00 | 360,00 |  |  |
| 45 | FITA DE CETIM COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA EM DIVERSAS CORES DISTRIBUIDAS EM PEÇAS DE 10 MT | METRO | 100 |  | 9,14 | 914,00 |  |  |
| 46 | PINCEL CHAMFRADO NUMERO ZERO DE BOA QUALIDADE | UN | 30 |  | 8,40 | 252,00 |  |  |
| 47 | MANTA ACRILICA COM ADERÊNCIA E GROSSA | KG | 5 |  | 18,40 | 92,00 |  |  |
| 48 | TINTA BRANCA BASE PARA MDF COM NO MINIMO 250 ml | UN | 150 |  | 8,35 | 1252,50 |  |  |
| 49 | COLA PERMANENTE SOLUVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA | UN | 30 |  | 10,95 | 328,50 |  |  |
| 50 | BARRA PAPEL ADESIVO PARA DECOPAGEM | UN | 30 |  | 2,45 | 73,50 |  |  |
| 51 | GUARDANAPO PARA DECOPAGEM COM DIVERSOS MOTIVOS | UN | 60 |  | 0,90 | 54,00 |  |  |
| 52 | TINTA EM ALTO RELEVO PARA TECIDO EM DIVERSAS CORES | UN | 150 |  | 2,50 | 375,00 |  |  |
| 53 | AGULHEIRO PARA COSTURA COM DIVERSOS TAMANHO DE AGULHAS | UN | 10 |  | 2,20 | 22,00 |  |  |
| 54 | ALFINETE | CAIXA | 10 |  | 3,80 | 38,00 |  |  |
| 55 | PAPEL CARTÃO | FOLHAS | 30 |  | 0,80 | 24,00 |  |  |
| 56 | LINHA DE PESCA COM NO MINIMO 100 MT CADA UN | UN | 10 |  | 6,90 | 69,00 |  |  |
| 57 | CABIDE c/4 | UN | 200 |  | 4,80 | 960,00 |  |  |
| 58 | TOALHA DE BANHO COM BARRA PARA BORDAR COMPOSIÇÃO 98%ALGODÃO  02%POLIESTER TAMANHO 67X140 | UN | 150 |  | 18,00 | 2700,00 |  |  |
| 59 | TOALHAS DE ROSTO COM BARRA PARA BORDAR COMPOSIÇÃO : 98%ALGODÃO  02%POLIESTER TAMANHO 49X80 | UN | 130 |  | 8,00 | 1040,00 |  |  |
| 60 | TERMOCOLANTE | METRO | 20 |  | 8,35 | 167,00 |  |  |
| 61 | TERMOLINA LEITOSA COM NO MINIMO 100 ML | UN | 1000 |  | 3,50 | 3.500,00 |  |  |
| 62 | PINCEIS PARA TECIDO | UN | 50 |  | 2,95 | 147,50 |  |  |
| 63 | LINHA DE BORDADO DISTRIBUIDADAS EM MEADAS DE 8 MT CADA | UN | 220 |  | 1,00 | 220,00 |  |  |
| 64 | APLICAÇÕES TERMOCOLANTE DE DIVERSOS MOTIVOS | UN | 150 |  | 23,40 | 3510,00 |  |  |
| 65 | BASTIDOR PARA BORDADO COM DIAMETRO COM MINIMO E 30 CM | UN | 30 |  | 15,10 | 453,00 |  |  |
| 66 | PANO DE ALGODÃO DE BOA QUALIDADE PANO ABERTO 100% ALGODÃO, IDEAL PARA APLIQUE E PINTURA COM 1M COMPRIMENTO E 75CM DE LARGURA. | METRO | 60 |  | 15,90 | 954,00 |  |  |
| 67 | ETAMINE PARA BORDAR COM 1,40 MT DE LARGURA | METRO | 60 |  | 13,50 | 810,00 |  |  |
| 68 | JUTA LISA COR NATURAL 100% JUTA | METRO | 100 |  | 6,90 | 690,00 |  |  |
| 69 | BARBANTE COLORIDO 100% ALGODÃO | NOVELO | 100 |  | 10,90 | 1090,00 |  |  |
| 70 | EMBORRACHADO PARA TAPETE | METRO | 50 |  | 29,00 | 1450,00 |  |  |
| 71 | SABONETE 90gr | UN | 200 |  | 1,99 | 398,00 |  |  |
| 72 | ARGOLA PARA CHAVEIRO pct c/50 | UN | 200 |  | 18,90 | 3780,00 |  |  |
|  | TOTAL |  |  |  |  | **39.376,70** |  |  |

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**Processo administrativo: 034/2013**

**Pregão Presencial: 018/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_< xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO Nº 018/2013.

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 034/2013)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2013, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pela PREFEITURA, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA à PREFEITURA, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de   
Educação diretamente interessada, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 18/2013, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.4. Independentemente do disposto nesta CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3.3, apenas para o caso de atraso no pagamento superior aos 30 (trinta) dias referidos no item 3.1 os valores poderão ser atualizados de acordo com o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2013:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Um. Orç. | Proj. Ativ. | Elemento Despesa | Compl. Elemento | Saldo Dotação(R$) |
| 120 - | 10.01 | 2072 | 339000 | 339030 | 44.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A PREFEITURA reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A PREFEITURA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

1. ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. a conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;
3. a certificar por escrito na nota fiscal qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. a cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. a entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a PREFEITURA de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2013 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
6. Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 017/2013, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha:

CPF:

**ANEXO V**

**Processo administrativo: 034/2013**

**Pregão Presencial: 018/2013**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_< xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO,** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Representante Legal

**ANEXO VI**

**Processo administrativo: 034/2013**

**Pregão Presencial: 018/2013**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:

**ANEXO VII**

**Processo administrativo: 034/2013**

**Pregão Presencial: 018/2013**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

**ANEXO VIII**

**Processo administrativo: 034/2013**

**Pregão Presencial: 018/2013**

**Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2013.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do Pregão Presencial nº 05/2013, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF: